

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Mu-
nicipal de Regente Feijó, Comarca de Presidente
Prudente, Estado de São Paulo, faço saber que a
Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
quinte lei:-

Lei nº 7

Art.º 1.º)

Ficam prorogadas até 31 de dezembro corrente
anno o pagamento, sem multa, dos impostos em
atraso.

Art.º 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua

sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Oficina Lima

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 30
de Novembro de 1936.

O Prefeito Municipal:
Austriano Oliveira Lima

Publicado no Secretario da Prefeitura, em
30 de Novembro de 1936.

O Secretario:

João Augusto Togni Fortes